



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



INDICAÇÃO Nº 343/2009

INDICAMOS A CRIAÇÃO DO PROGRAMA A ESCOLA EM CASA PARA O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

LUIS FABIO MARCHIORO – PDT, LEOCIR FACCIO – PDT e POLESELLO – PTB, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Excelentíssimo Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, com cópias à Senhora Avanice Lourenço Zanatta, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **versando sobre necessidade da criação do Programa a Escola em Casa para o Município de Sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

O Município é a casa da gente. Lugar onde tudo acontece. Onde a educação é realizada, a saúde é praticada, o transporte deve funcionar, o saneamento deve existir, o meio ambiente impacta sobre nossa vida, é onde a gente sente se há ou não segurança para nós e para nossos filhos. É onde a gente trabalha;

É o Município que cria as condições para a boa convivência entre os moradores da cidade, e esta é a mais imediata das obrigações dos dirigentes municipais. É no Município que fazemos a transformação social, é de onde começa a verdadeira Revolução que o Brasil precisa fazer;

O PROGRAMA

O Programa Escola em Casa incorpora jovens e adolescentes pobres e bons alunos no apoio à complementação educacional de outras crianças;

Governantes que desejam investir seriamente em educação precisam ter como meta a implantação do horário integral de aulas e atividades complementares realizadas na própria escola para todas as crianças do seu município. Lamentavelmente, como prova do sistemático abandono da educação brasileira, essa ainda é considerada uma meta ambiciosa em nosso país;

Embora este sonho possa não ser possível desde já no seu município, você pode começar a realizar pequenas ações que lhe permitam caminhar nessa direção. Uma dessas ações está na implantação da Escola em Casa, um programa já testado e aprovado no Distrito Federal, que consiste em contratar jovens do ensino médio de famílias pobres para servirem como monitores das crianças que estejam no ensino fundamental;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Com R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais) por mês, pode-se contratar 130 (cento e trinta) monitores, pagando uma Bolsa-Monitor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Uma jornada de atividades de 03 (três) horas diárias é suficiente para o atendimento de dois grupos com uma média de 05 (cinco) crianças por dia, em aulas particulares de recuperação e de apoio às atividades esportivas ou artísticas realizadas na escola, na casa de algum dos alunos ou do monitor, ou ainda em locais cedidos pela Prefeitura, pelas igrejas ou clubes;

ENTRETANTO, o impacto desse trabalho sobre as crianças é óbvio:

- Complemento Educacional;
- Proteção para os filhos de mães trabalhadoras;
- Aumento da sociabilidade;
- Redução da repetência;
- Melhoria do desempenho escolar.

O impacto é ainda maior sobre os jovens contratados:

- Retira os jovens das ruas;
- Incute neles o gosto pelas atividades educacionais;
- Aumenta a renda de suas famílias.

Considerando que os efeitos desse programa serão determinantes aos jovens contratados. Eles estarão preparados para desenvolver plenamente sua capacidade intelectual e ainda a reivindicação de muitas e muitas famílias sorricense, indicamos sua criação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2009.


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


LEOCIR FACCIO
Vereador PDT


POLESELLO
Vereador PTB